PREFEITURA DO RECIFE

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PEQUENO PORTE
Baseada no Ofício-Circular nº 8105/2026 (SEI DNIT nº 25643618)

COM DESONERAÇÃO

Descrição das Parcelas		Intervenção – Porte	
Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	4,57	6,00
Despesas Financeiras	1,10% sobre (PV - Lucro)	1,02	1,33
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66
	Subtotal 1	**6,34**	**8,32**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	Variável - f (CD)	7,62	10,00
	Subtotal 2	7,62	**10,00**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	0,65% do PV	0,65	0,85
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,94
ISSQN*	3,50% do PV	3,50	4,59
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70% do PV	2,70	3,54
	Subtotal 3	**9,85**	**12,93**
	Total - BDI (%)	**23,81**	**31,25**

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC (AGOSTO/2026) = 14,00% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,10% sobre (PV - Lucro)

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Intervenção situada em sua totalidade no Município do Recife. Foi aplicada dedução de 30% na alíquota de 5,00% do ISSQN de acordo com o Decreto Municipal - Recife nº 15.950/92 artigo 66, Inciso II.

BDI Diferenciado	Referência
15% (NÃO DESONERADO)	**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/ DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO**
18,67% (DESONERADO/2025, CPRB DE 2,70%)	**OFÍCIO Nº 185 / 2026 / ASSESSORIA/ DPP/ DNIT SEDE**

PREFEITURA DO RECIFE

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PEQUENO PORTE Baseada no Ofício-Circular nº 8105/2026 (SEI DNIT nº 25643618)			
COM DESONERAÇÃO			
Descrição das Parcelas		**Intervenção**	
		Porte	
Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	0,00	
Despesas Financeiras		0,00	0,00
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV		0,00
Riscos	0,50% do PV		0,00
	Subtotal 1	**0,00**	**0,00**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	Variável - f (CD)	0,00	
	Subtotal 2	0,00	**0,00**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	0,65% do PV		0,00
COFINS	3,00% do PV		0,00
ISSQN*	3,50% do PV		0,00
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70% do PV		0,00
	Subtotal 3	**0,00**	**0,00**
	Total - BDI (%)	**0,00**	**0,00**

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC (AGOSTO/2026) = 14,00% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,10% sobre (PV - Lucro)

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Intervenção situada em sua totalidade no Município do Recife. Foi aplicada dedução de 30% na alíquota de 5,00% do ISSQN de acordo com o Decreto Municipal - Recife nº 15.950/92 artigo 66, Inciso II.

BDI Diferenciado	Referência
15% (NÃO DESONERADO)	**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/ DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO**
18,67% (DESONERADO/2025, CPRB DE 2,70%)	**OFÍCIO Nº 185 / 2026 / ASSESSORIA/ DPP/ DNIT SEDE**